

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

Faculdade Fundação Dom Cabral

Edital de Seleção — Entrada 1/ 2027

fdc.org.br

CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760 – Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima – MG,
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE

R. Bernardo Guimarães, 3071 – Santo
Agostinho, Belo Horizonte – MG,
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO

R. Gomes de Carvalho, 1609 – Vila
Olímpia, São Paulo – SP, 04547-006

MENSAGEM AOS CANDIDATOS

Caro(a) candidato(a),

A Fundação Dom Cabral tem como propósito, através do Programa de Bolsas de Estudos da FDC Graduação, apoiar pessoas que buscam igualdade de oportunidades para o desenvolvimento de sua vida pessoal e profissional, por meio de uma educação de qualidade e que tem como objetivo garantir que todos(as), independentemente de sua origem étnica, socioeconômica e demais fatores sociais tenham acesso.

O Programa de Bolsas de Estudos da FDC Graduação promove a diversidade e inclusão na educação, criando espaços mais justos, equitativos e enriquecedores para plena participação em todo o processo educacional dos(as) estudantes que serão futuros(as) líderes e que, de outra forma, não conseguiriam se manter numa instituição de ensino superior tão relevante na sociedade.

O Programa conta com o apoio de doadores(as) parceiros(as) que acreditam no propósito e que estão dispostos a investir no desenvolvimento de jovens talentos. Importante ressaltar que a concessão das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e captação de recursos de terceiros.

Será um prazer tê-lo(a) conosco nessa jornada!

Atenciosamente,

Comissão do Programa de Bolsas

CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760 – Alphaville
Lagoa dos Ingleses, Nova Lima – MG,
34018-006

CAMPUS BELO HORIZONTE

R. Bernardo Guimarães, 3071 – Santo
Agostinho, Belo Horizonte – MG,
30140-083

CAMPUS SÃO PAULO

R. Gomes de Carvalho, 1609 – Vila
Olímpia, São Paulo – SP, 04547-006

QUADRO-RESUMO

Item	Definição
Instituição	Graduação Fundação Dom Cabral
Cursos contemplados	Administração e Economia
Modalidades	Bolsa integral de 100% e bolsa parcial de 50%, conforme disponibilidade e enquadramento.
Etapas	.
Inscrições	10/08/2026 / 08:30 à 30/09/2026 / 23:59 Horário de Brasília
Canal oficial	TOTVS Educacional Processo Seletivo
Resultado final	Será enviado por email
Email de Contato	programadebolsasfdc@fdc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Este edital regula o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo para os cursos de Graduação da Fundação Dom Cabral, referentes à entrada indicada na capa.

1.2. As bolsas poderão ser integrais, correspondentes a 100% do valor elegível, ou parciais, correspondentes a 50%, conforme os critérios deste edital, a classificação final e a disponibilidade de recursos.

1.3. A bolsa possui caráter pessoal, intransferível e condicionado ao cumprimento das obrigações acadêmicas, documentais e institucionais aplicáveis.

2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1. O Programa será conduzido pelos princípios da dignidade humana, paz, justiça, equidade, inclusão, diversidade, transparência, impessoalidade, confidencialidade e construção conjunta.

2.2. São objetivos do Programa:

- ampliar o acesso ao ensino superior de qualidade por candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- promover diversidade e inclusão no ambiente educacional;
- identificar e desenvolver jovens talentos com potencial acadêmico e de impacto social; contribuir para a permanência e o aproveitamento acadêmico dos estudantes contemplados.

3. DOS RECURSOS, VAGAS E MODALIDADES

3.1. A quantidade de bolsas, os percentuais concedidos e sua continuidade estão condicionados à disponibilidade orçamentária da FDC e à captação de recursos destinados a essa finalidade.

3.2. A FDC poderá definir, para cada edição, o número de bolsas por curso, observados os critérios deste edital.

3.3. A aprovação em qualquer etapa não gera direito adquirido à bolsa. A concessão somente se efetivará após divulgação do resultado, matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. O não cumprimento de qualquer requisito aplicável implicará indeferimento ou desclassificação.

Requisito	Bolsa integral 100%	Bolsa parcial 50%
Origem escolar	Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada na condição de bolsista integral, conforme regra validada pela Comissão.	Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada na condição de bolsista integral, conforme regra validada pela Comissão.
Renda familiar bruta mensal per capita	Até 2 salário mínimo.	Até 3 salários mínimos.
Escolaridade prévia	Não possuir diploma de curso superior.	Não possuir diploma de curso superior.
Exclusividade familiar	Não haver outro membro do mesmo grupo familiar beneficiado simultaneamente com bolsa da Graduação FDC.	Não haver outro membro do mesmo grupo familiar beneficiado simultaneamente com bolsa da Graduação FDC.
Não acumulação	Não ser beneficiário de programa de gratuidade ou financiamento estudantil ativo, como ProUni ou FIES.	Não ser beneficiário de programa de gratuidade ou financiamento estudantil ativo, como ProUni ou FIES.
Processo seletivo	Inscriver-se e ser aprovado no Processo Seletivo Regular da Graduação FDC, após a aprovação no Processo Seletivo de Bolsas da FDC, obtendo nota mínima de 80 pontos para participação no ranking final.	Inscriver-se e ser aprovado no Processo Seletivo Regular da Graduação FDC, após a aprovação no Processo Seletivo de Bolsas da FDC, obtendo nota mínima de 80 pontos para participação no ranking final.

4.2. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio ou que, ainda que em domicílios distintos, contribuam para a renda ou sejam financeiramente dependentes do candidato, conforme análise social.

4.3. A renda familiar bruta mensal per capita corresponderá à soma dos rendimentos brutos mensais do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes, observadas as exclusões expressamente previstas neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá, cumulativamente:

- inscrever-se no Programa de Bolsas mediante formulário próprio;
 - preencher integralmente as informações solicitadas;
 - enviar a documentação completa, legível e dentro do prazo;
 - acompanhar os canais de comunicação informados na inscrição;
- inscrever-se no Processo Seletivo Regular do curso pretendido, após cumprimento integral dos requisitos e etapas previstas no edital de bolsa.

5.2. Período de inscrição: de 10/08/2026 / 08:30 à 30/09/2026 / 23:59 Horário de Brasília, pelo link [TOTVS Educacional | Processo Seletivo](#)

5.3. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição em PDF e em forma de arquivo único.

5.4. A FDC não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, mensagens direcionadas à caixa de spam, arquivos corrompidos ou envios não concluídos.

5.5. Informações incompletas, divergentes, falsas ou não comprovadas poderão resultar em indeferimento, desclassificação, cancelamento da bolsa e adoção das medidas cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. A documentação deverá abranger o candidato e todos os integrantes do grupo familiar, conforme aplicável.

6.1. Identificação

- documento oficial de identificação com foto ou certidão de nascimento, conforme a idade;
- CPF;
- certidão de casamento, união estável, separação, divórcio ou óbito, quando aplicável;
- documento de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável;
- comprovante de condição de pessoa com deficiência, somente quando declarado e necessário à análise, observada a legislação aplicável.

6.2. Residência

Apresentar comprovante atualizado em nome do candidato ou de integrante do grupo familiar, como conta de água, energia, telefone, internet, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de documento comprobatório.

6.3. Rendimentos

Deverão ser encaminhados os comprovantes de rendimentos dos últimos 3 meses, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda (IRPF e/ou IRPJ), com recibo de entrega, ou declaração de isenção (última entregue à Receita Federal)

Situação	Documentos indicativos
Assalariados	Contracheques recentes; CTPS física ou digital; declaração do empregador, se solicitada.
Aposentados e pensionistas	Extrato de pagamento de benefício do INSS ou órgão pagador; extratos bancários, se solicitados.
Autônomos e profissionais liberais	Declaração de rendimentos; DECORE, quando aplicável; extratos bancários; guias de contribuição; notas fiscais ou recibos.
Sócios e dirigentes de empresas	Pró-labore; contrato social e alterações; declarações fiscais; extratos bancários; demonstrativos da empresa.
Atividade rural	Declarações fiscais; notas de produtor; comprovantes de comercialização; documentos de propriedade, posse ou arrendamento.
Rendimentos de bens	Contrato de locação ou arrendamento; recibos e extratos correspondentes.
Desempregados ou sem renda	CTPS; termo de rescisão; seguro-desemprego; declaração de ausência de renda; extratos, quando solicitados.

7. DA APURAÇÃO DA RENDA

7.1. Serão considerados os rendimentos brutos habituais de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo salários, pró-labore, aposentadorias, pensões, benefícios, comissões, horas extras habituais, atividade autônoma, rendas empresariais, rurais, de locação ou arrendamento e outras receitas recorrentes.

7.2. Rendimentos variáveis poderão ser apurados pela média do período documental solicitado pela Comissão.

7.3. Poderão ser excluídos do cálculo, mediante comprovação e conforme decisão da Comissão: verbas indenizatórias, adiantamentos, reembolsos, estornos e outras parcelas sem natureza de renda habitual.

7.4. A Comissão poderá realizar diligências, consultas a bases públicas permitidas, entrevistas e pedidos de esclarecimento para verificar a consistência das informações.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

As etapas previstas neste Edital possuem caráter exclusivamente classificatório.

8.1. Etapa 1: Avaliação social

- Inscrição e preenchimento da ficha de solicitação de bolsa.
- Triagem documental e verificação inicial do perfil socioeconômico.
- Entrevista social individual, preferencialmente online, conduzida por profissional habilitado.
- Pannel de apresentação com o candidato e a participação obrigatória de 1 integrante do grupo familiar que componha a renda, quando convocado.
- Análise do Índice de Classificação (IC), conforme metodologia aprovada pela Comissão do Programa de Bolsas:

Dimensão de priorização	Registro previsto na minuta	Parâmetro a validar
Diversidade étnico-racial	Autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena.	Sim: 0,8 / Não: 1
LGBTQIAP+	Autodeclaração voluntária.	Sim: 0,9 / Não: 1
Pessoa com deficiência	Declaração e documentação cabível.	Sim: 0,8 / Não: 1
Gênero	Critério a ser definido de maneira objetiva e juridicamente validada.	Sim: 0,9 / Não: 1
Atuação de impacto social	Comprovação de participação em iniciativas sociais.	Sim: 0,9 / Não: 1

ATENÇÃO – Para os candidatos que se autodeclararem Pretos ou Pardos - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. A avaliação da comissão considerará exclusivamente o critério fenotípico do candidato:
 - Cor da pele;
 - Textura e tipo de cabelo;
 - Traços faciais (formato do nariz, lábios, entre outros).
2. O que não será considerado:
 - Ascendência familiar, ancestralidade ou certidões de parentesco;
 - Histórico de vivência ou experiências pessoais de racismo;
 - Laudos médicos ou declarações emitidas por terceiros.
3. A falsidade da autodeclaração apurada em procedimento administrativo implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.2. Etapa 2: Processo Seletivo Regular

O candidato aprovado na avaliação social (Etapa 1), deverá participar do Processo Seletivo Regular da Graduação FDC, conforme Edital.

8.3. Etapa 3: Consolidação e ranqueamento

Verificação da disponibilidade orçamentária e da quantidade de bolsas disponíveis, bem como à classificação final dos candidatos com base no ranqueamento obtido na Etapa 2 do processo seletivo. (A classificação observará a ordem decrescente das notas, do maior para o menor resultado, até o preenchimento do número de bolsas disponibilizadas.)

8.4. Etapa 4: Finalização e ingresso

- Divulgação do resultado final;
- Convocação para matrícula;
- Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço;
- Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa pelo candidato e/ou responsável, quando aplicável.

Etapas do processo



Figura 1. Fluxo sintético do processo de bolsas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. Somente participarão da classificação final os candidatos aprovados em todas as etapas obrigatórias.

9.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Menor pontuação no Índice de Classificação (IC) do Programa de Bolsas;
2. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
3. Maior nota no Processo Seletivo Regular;
4. Envio completo da documentação.

10. DO CRONOGRAMA

Período/Data	Etapas	Orientação
10/08/2026 / 08:30 à 30/09/2026 / 23:59 Horário de Brasília	Inscrição no Programa de Bolsas	Formulário e envio da documentação.
02/10/2026 entre 08:30 às 23:59 Horário de Brasília	Resultado do IC	Comunicação através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
05/10/2026 à 16/10/2027	Entrevista social	Participação on-line. A convocação e canal para entrevista serão divulgados através do e-mail cadastrado.
20/10/2026 entre 10:00 às 11:30 Horário de Brasília	Painel familiar	Participação on-line.
27/10/2026 entre 12:00 e 23:59 Horário de Brasília	Resultado da etapa 1 – Encaminhamento para processo seletivo Graduação FDC	Somente aprovados avançam.
27/11/2025 a partir das 12:00 Horário de Brasília	Consolidação e resultado final do Processo Seletivo	Os resultados serão divulgados através do e-mail cadastrado.
27/11/2026 à 04/12/2026	Matrícula e assinatura do termo de concessão de bolsas	Obrigatórias para efetivação da bolsa.

10.1. As datas poderão ser alteradas por necessidade institucional. Eventuais mudanças serão divulgadas pelos canais oficiais do processo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados serão comunicados por e-mail, conforme dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

11.2. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações, inclusive as caixas de spam e lixo eletrônico.

12. DA MATRÍCULA E DA FORMALIZAÇÃO

12.1. O candidato contemplado deverá realizar a matrícula no prazo do Processo Seletivo Regular e cumprir as exigências acadêmicas e financeiras aplicáveis à parcela não coberta, no caso de bolsa parcial.

12.2. A não realização da matrícula ou a não assinatura do Termo de Concessão no prazo implicará perda da bolsa e convocação do próximo classificado, se houver disponibilidade.

12.3. O Termo de Concessão definirá vigência, percentual, itens cobertos, condições de renovação, hipóteses de suspensão ou cancelamento e responsabilidades das partes.

13. DA MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

13.1. A manutenção da bolsa poderá ser condicionada a:

- Estar regularmente matriculado no curso objeto da bolsa;
- Cumprir todas as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais e no Regimento do curso, durante o semestre encerrado;
- Não reprovar em nenhuma disciplina por falta;
- Não reprovar em mais de uma disciplina por média;
- Apresentar o portfólio de realizações do semestre, conforme especificações da Equipe do Programa de Bolsas;
- Cumprir as demais condições previstas no Edital;
- Não sofrer sanções disciplinares aplicadas pela Fundação Dom Cabral – Ensino Superior
- Atualização periódica da situação socioeconômica, quando solicitada;
- Não acumulação com benefício incompatível;
- Participação em ações de acompanhamento acadêmico e social, quando convocado.
- Compatibilidade da situação socioeconômica familiar com os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

13.2. A FDC reserva-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, informações complementares ou atualizadas da situação socioeconômica familiar do BENEFICIÁRIO. Adicionalmente, o BENEFICIÁRIO deverá comunicar imediatamente qualquer alteração na composição familiar ou na renda que possa impactar a manutenção da bolsa, sob pena de revisão ou cancelamento do benefício, nos termos deste Edital.

13.3. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada em caso de falsidade, omissão relevante, perda dos requisitos, abandono, trancamento de matrícula, infração normativa ou descumprimento do Termo de Concessão e/ou Contrato de Prestação de Serviços, assegurada análise da situação pela instância competente.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Os dados pessoais e pessoais sensíveis enviados à FDC no termo deste Edital, sejam eles do candidato ou de seus familiares, serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e a Política de Privacidade da FDC, disponibilizada na página <https://privacidade.fdc.org.br/>.

No ato da matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa o BENEFICIÁRIO autoriza, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limites territoriais, o uso de sua imagem, voz e dados pessoais relacionados à sua imagem, pela FDC, para fins de gravação das aulas ministradas no âmbito do Programa, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos atrelados à sua imagem;

Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO autoriza, ainda, o tratamento dos seus dados pessoais da seguinte forma:

- 14.1. Imagem e voz na divulgação do curso, com prazo indeterminado;
- 14.2. Nome, e-mail, identificação e endereço para fins de execução do PROGRAMA, certificação e guarda para expedição de segunda via quando solicitado, além de sua utilização na divulgação dos Programas Educacionais e institucionais pela FDC;
- 14.3. Os dados do BENEFICIÁRIO poderão ser compartilhados com parceiros para finalidade única e exclusiva descrita Neste Edital;
- 14.4. O BENEFICIÁRIO autoriza, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do Termo de Concessão de Bolsa, independentemente da duração da bolsa, o uso de dados pessoais públicos e abertos, com acesso livre na internet — tais como informações constantes de redes sociais com perfil público (por exemplo, LinkedIn), sites pessoais ou profissionais, publicações acadêmicas, blogs ou outras fontes similares — exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, de divulgação e prestação de contas relacionados ao Programa. A presente autorização observará os princípios da boa-fé, da finalidade legítima, da transparência e do respeito à privacidade, sendo vedado o uso dos dados para fins comerciais ou em contextos que possam acarretar constrangimento, prejuízo à honra ou à imagem do BENEFICIÁRIO;
- 14.5. A qualquer momento o BENEFICIÁRIO pode revogar o presente consentimento, mediante indicação expressa nesse sentido à FDC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A inscrição implica aceitação integral deste edital e autorização para verificação das informações declaradas, nos limites legais.
- 15.2. A FDC poderá solicitar documentos e esclarecimentos adicionais, realizar diligências e convocar candidatos para entrevistas complementares.
- 15.3. A falta, ilegibilidade, inconsistência ou entrega fora do prazo de documento obrigatório poderá acarretar indeferimento.
- 15.4. Situações não previstas serão resolvidas pela Comissão do Programa de Bolsas, quando necessário.
- 15.5. Este edital poderá ser retificado. As retificações serão divulgadas pelo mesmo canal da publicação original.
- 15.6. Integram este edital, para todos os fins, o cronograma, a relação de documentos e a metodologia do Índice de Classificação, após validação e publicação.

Ana Carolina Santos de Almeida

Ana Carolina Santos de Almeida (07/08/2026 09:45:30 ADT)

Ana Carolina Santos de Almeida

Vice-Presidente de Educação Social

Fundação Dom Cabral

ANEXO I - CHECKLIST DE DOCUMENTOS

✓	Documento	Quem deve apresentar
☐	Documento de identificação e CPF	Candidato e integrantes do grupo familiar.
☐	Comprovante de residência atualizado	Candidato ou integrante do grupo familiar.
☐	Comprovantes de renda conforme a ocupação	Todos os integrantes com renda.
☐	CTPS física/digital e CNIS, se solicitado	Integrantes em idade laboral.
☐	Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de não entrega	Quem estiver obrigado ou quando solicitado.
☐	Extratos bancários do período solicitado	Integrantes indicados pela Comissão.
☐	Documentos de guarda, pensão, separação ou óbito	Quando aplicável.
☐	Comprovante de escolaridade e condição de bolsa no ensino médio	Candidato.
☐	Documentação complementar solicitada	Conforme diligência.
☐	Histórico do Ensino Médio e/ ou declaração	Candidato.

Obs: Antes do envio, **todos os documentos comprobatórios deverão ser reunidos e compilados em um único arquivo no formato PDF**, respeitando a ordem indicada neste Edital. Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados, em formatos diferentes do PDF ou por meio de múltiplos envios, salvo quando expressamente autorizado pela Fundação Dom Cabral. O não atendimento a essa exigência poderá acarretar a solicitação de reenvio da documentação ou a desconsideração da inscrição, conforme os prazos estabelecidos no Edital.